



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**Justificativa do 3º aditamento do valor dos Termos de Colaboração e informação de dotações orçamentárias para o ano de 2020 para as parcerias pactuadas no ano de 2018.**

Considerando, que no ano de 2018 a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, celebrou Termos de Colaboração com as entidades socioassistenciais atuantes no município de Teófilo Otoni/MG, quais sejam:

Termo de Colaboração nº 032/2018 – Sociedade Beneficente de Assistência Social Cultural e Educacional Frei Dimas - SODIMAS – Valor: R\$ 47.250,00 – Valor aditivado: R\$23.625,00 – Valor total da parceria: R\$ 70.875,00;

Termo de Colaboração nº 033/2018 – Entidade: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente - AMCA – Valor: R\$ 120.000,00; Valor aditivado: R\$ 60.000,00 - Valor total da parceria: R\$180.000,00

Termo de Colaboração nº 035/2018 – Entidade: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente - AMCA – Valor: R\$ 13.500,00; Valor aditivado: R\$ 6.750,00 - Valor total da parceria: R\$20.250,00

Termo de Colaboração nº 037/2018 – Entidade: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente - O NINHO – Valor: R\$ 47.250,00; Valor aditivado: R\$23.625,00 – Valor total da parceria: R\$ 70.875,00;

Termo de Colaboração nº 038/2018 – Entidade: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente - O NINHO – Valor: R\$ 120.000,00; Valor aditivado: R\$ 60.000,00 - Valor total da parceria: R\$180.000,00

Termo de Colaboração nº 040/2018 – Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni - APAE – Valor: R\$ 132.536,40; Valor aditivado: R\$ 66.268,20 - Valor total da parceria: R\$198.804,60

Este Aditamento tem como base os artigos 203 e 204 da Constituição Federal que dispõem sobre a organização da Política de Assistência Social em todo território nacional e determina que será prestada a quem dela necessitar; a Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; a Resolução CNAS 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Considerando, que as entidades de fato prestam atendimento socioassistencial, tarefa que vem exercendo de modo eficiente e satisfatório ao longo dos anos e em conformidade com as diretrizes vigentes e aplicáveis à Política de Assistência Social: Lei Federal nº 8.742/1993, Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS 33/2012,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

NOB-SUAS – Norma Operacional Básica - Sistema Único de Assistência Social, Resolução CNA S NOB/RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria 378/2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19

Segue anexa a esta justificativa documento informativo das dotações orçamentárias para o ano de 2020 a serem utilizadas para as parcerias pactuadas nos anos de 2018.

Nessas condições e com fundamento nos arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, e nas demais normativas que regulamentam esta matéria, Declaro Justificada o aditamento de prazo de vigência dos Termos de Colaboração / Fomento pactuados nos anos de 2018 acima elencados.

Teófilo Otoni/MG, 06 de julho de 2020.

Sidnei Junior da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação